

10.4 A cópia impressa do Currículo Vitae, a ser entregue no Ato de Instalação do Concurso, não será devolvida ao candidato em nenhuma hipótese.

10.5 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares destes concursos que vierem a ser publicados pela UFRGS.

10.6 O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período no interesse da Instituição, a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial da União.

RUI VICENTE OPPERMANN

ANEXO I

FORMULÁRIO ESPECÍFICO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL AO DEPARTAMENTO DE

EDITAL Nº 12, DE 22 DE MAIO DE 2017 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR TITULAR-LIVRE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no Decreto Presidencial nº 6.944, de 21/08/2009; na Portaria nº 159 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de 21/05/2014; na Portaria nº 490 do Ministério da Educação, de 04/06/2014, na Portaria Normativa Interministerial nº 399 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Educação, de 13/12/2016 e na Decisão nº 463/2014, do Conselho Universitário da UFRGS (CONSUN), torna público que estarão abertas, no período de 12/06/2017 a 03/07/2017, as inscrições para Concursos Públicos de Provas e Títulos para ingresso no Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, com nomeação em conformidade com as disposições da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, conforme abaixo.

O concurso visa ao provimento de cargo vago de Professor Titular-Livre (criado pela Lei nº 12.772, de 28/12/2012) ou de acordo com a legislação vigente por ocasião da nomeação, com titulação mínima de Doutorado, regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva (turno diurno e/ou noturno).

O Professor Titular-Livre da Universidade Federal do Rio Grande do Sul deverá ser portador do título de doutor ou equivalente há 10 (dez) anos, reconhecido no território nacional, e possuir 10 (dez) anos de experiência na área de conhecimento do Concurso, demonstrando liderança acadêmica e produção que aponte resultados de excelência na geração de conhecimento e na formação de recursos humanos.

1. Das Vagas:
Processo: 23078.506818/2017-90
Unidade: Instituto de Ciências Básicas da Saúde
Departamento: Fisiologia
Área de conhecimento: Fisiologia
Requisito(s): Título de Doutor ou Equivalente na área de Ciências Biológicas, ou Ciências da Saúde, ou Ciências Agrárias
Língua(s) em que serão realizadas as provas: Língua Portuguesa

Quando à Prova Escrita: durante a primeira hora da prova, será permitida a consulta a material bibliográfico de acesso público, em papel, previamente aprovado pela Comissão Examinadora.

Nº de Vagas: 01 (uma)
Código(s) da(s) Vaga(s): 992552
Informações: Telefone(s) - (51) 33083623, (51) 33083613; e-mail - fisiol@ufrgs.br; icbs@ufrgs.br

2. Das Atribuições do Cargo:
De acordo com a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, são atribuições do cargo:

"São atividades das Carreiras e Cargos Isolados do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica."

3. Das Inscrições:
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, bem como as informações referentes a estes Concursos, dar-se-ão através de avisos, informativos, editais ou listas de resultados, no endereço eletrônico <http://www.ufrgs.br/progesp/progesp-1/concursos-publicos>.

3.1 A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

3.2 Para se inscrever, o candidato deverá ter Cadastro de Pessoa Física - CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

3.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no período de 12/06/2017 a 03/07/2017, através do endereço eletrônico <http://www.ufrgs.br/progesp/progesp-1/concursos-publicos>.

3.4 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, conferir os dados digitados e imprimir o seu documento de inscrição. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 O pagamento do valor da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, imprerivelmente, até o dia 10/07/2017, independentemente de feriado.

3.6 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários para processamento de dados nos respectivos bancos e terminais de autoatendimento.

3.7 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior a 10/07/2017.

3.8 O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, através do Banco, da confirmação do pagamento de seu valor de inscrição.

3.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

3.10 Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição na mesma área de conhecimento do concurso, a(s) taxa(s) não será(o) devolvida(s).

3.11 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas fará a divulgação do Edital de Homologação das inscrições em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do processo de inscrição (período que abrange o pagamento da inscrição) por meio do endereço eletrônico <http://www.ufrgs.br/progesp/progesp-1/concursos-publicos>.

3.12 O valor de inscrição é R\$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais).

3.13 As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas. Assim como serão automaticamente canceladas as inscrições cujos pagamentos tenham sido agendados em terminais de autoatendimento bancário e que não tenham sido efetivamente pagas dentro do prazo estipulado, independente do motivo alegado.

3.14 Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto nos casos previstos no Decreto nº 6.593, de 02/10/2008.

3.14.1 A isenção do valor de inscrição é possibilitada para candidato que estiver com a inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, publicado no Diário Oficial da União de 27/06/2007.

3.14.2 Para solicitar isenção do valor de inscrição o candidato deverá apresentar o Formulário Específico para Solicitação de Isenção de Valor de Inscrição (Anexo II) preenchido, anexando os documentos abaixo discriminados:

a) Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

b) declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

3.14.3 Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social - NIS definitivo.

3.14.4 A UFRGS consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.14.5 O Formulário Específico para Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição (Anexo II) deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral da UFRGS (Av. Paulo Gama, 110 - Anexo do Prédio da Reitoria, Câmpus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS), ou remetido por SEDEX à PROGESP - Divisão de Concursos Públicos (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Paulo Gama, 110, 4º andar, Prédio da Reitoria, Câmpus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS, CEP- 90040-060), no período de 12/06/2017 a 03/07/2017.

3.14.6 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em hipótese alguma, analisará qualquer solicitação de isenção de valor de inscrição protocolada em data posterior a 03/07/2017.

3.14.7 A Divisão de Concursos Públicos dará ciência, por correio eletrônico, aos candidatos cujos requerimentos de solicitação de isenção de valor de inscrição forem deferidos, no prazo de até 02 dias antes do último dia de pagamento do referido valor.

3.14.8 O candidato que obtiver a isenção deverá seguir os demais procedimentos deste Edital.

3.14.9 O candidato que não obtiver isenção de valor de inscrição deverá, obrigatoriamente, proceder ao pagamento do mesmo até o dia 10/07/2017, sob pena de sua inscrição não ser homologada por falta de pagamento.

3.15 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento.

3.16 O candidato que necessitar de algum atendimento e/ou condição especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação por meio de preenchimento de formulário específico.

3.16.1 O Formulário Específico para Solicitação de Atendimento Especial (Anexo I) deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral da UFRGS (Av. Paulo Gama, 110 - Anexo do Prédio da Reitoria, Câmpus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS), ou remetido por SEDEX à PROGESP - Divisão de Concursos Públicos (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Paulo Gama, 110, 4º andar, Prédio da Reitoria, Câmpus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS, CEP- 90040-060), até 1 (um) dia útil após o término das inscrições. A solicitação deverá ser acompanhada por Atestado Médico (original ou fotocópia autenticada) que comprove o tipo de necessidade, bem como as condições diferenciadas de que necessite, para que sejam tomadas as providências necessárias.

3.16.2 A solicitação de atendimento especial será analisada e atendida dentro da disponibilidade e da razoabilidade do pedido. O candidato será comunicado, por correio eletrônico, do atendimento ou não da sua solicitação no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do último dia de inscrição.

3.16.3 A candidata que tiver de amamentar, durante a realização das provas, deverá fazer sua solicitação conforme o disposto no subitem 3.16.1 deste Edital. Deverá também levar um acompanhante, que se identificará e ficará em local designado pelo Departamento encarregado da realização do concurso, para ser responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação utilizado pela candidata no tempo de duração das provas.

4. Das Pessoas com Deficiência:
4.1 As pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência as pessoas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

4.3 Das vagas destinadas a cada área/subárea de conhecimento, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

4.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.3 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.



4.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência nas áreas de conhecimento com número igual ou superior a 5 (cinco) vagas.

4.6 As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida, conforme Art. 41, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

4.7 O candidato que se declarar pessoa com deficiência e que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá preencher, no formulário de inscrição, declaração específica de que a deficiência de que é portador é compatível com o exercício das atribuições do cargo a que concorre e comprovar, através de atestado médico (original), a deficiência de que é portador.

4.8 O atestado médico (original), com indicação do número de inscrição do candidato, emitido com data posterior a 20/04/2017 e o formulário deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo Geral da UFRGS (Av. Paulo Gama, 110 - Anexo I do Prédio da Reitoria, Câmpus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS), até 1 (um) dia útil após o término das inscrições, ou remetido por SEDEX, à PROGESP - Divisão de Concursos Públicos (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Paulo Gama, 110, 4º andar, Prédio da Reitoria, Câmpus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS, CEP-90040-060), com data de postagem até 1 (um) dia útil após o término das inscrições.

4.9 A pessoa com deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização de prova deverá fazer a solicitação através do Formulário Específico para Solicitação de Atendimento Especial, Anexo I deste Edital.

4.10 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no concurso, figurará em lista específica e também em lista geral de aprovados.

4.11 Os critérios de aprovação para os candidatos que se declararem pessoa com deficiência são os mesmos para os demais candidatos, conforme o disposto no Art. 41 do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999. Esses critérios encontram-se no item 8 deste Edital.

4.12 Se aprovado e nomeado para o provimento de vaga, o candidato inscrito como pessoa com deficiência será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial da UFRGS, a fim de serem apurados a categoria e o grau de sua deficiência, bem como a compatibilidade dessa deficiência com o exercício das atribuições do cargo a que concorre.

4.13 O candidato nomeado que tiver a deficiência reconhecida pela Junta Médica Oficial da UFRGS estará apto a tomar posse no cargo.

4.14 O candidato nomeado, cuja deficiência não for comprovada pela Junta Médica Oficial da UFRGS, passará a concorrer somente pela classificação geral de todos os candidatos ao respectivo cargo.

4.15 Não havendo aprovação de candidatos inscritos como pessoa com deficiência para o preenchimento de vaga(s) para o cargo previsto em reserva especial, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

4.16 O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PcD) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso.

4.17 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada para pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5. Das Pessoas Autodeclaradas Pretas ou Pardas:

5.1 As pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, no ato da inscrição, é assegurado o direito de inscrição às vagas do Concurso Público reservadas para negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014.

5.2 Nos termos do § 1º, do Art. 1º da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros nas áreas de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

5.3 Serão considerados negros, os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que tenham a veracidade da autodeclaração confirmada pela Comissão designada para esse fim.

5.4 A UFRGS designará uma Comissão Especial para aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial, com poder deliberativo, composta por servidores efetivos que, conforme o disposto no § 2º do Art. 2º da Orientação Normativa nº 3, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 1º de agosto de 2016, terá seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.5 Somente serão convocados para aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial os candidatos que atingirem a média final mínima exigida - 7,0 (sete vírgula zero) - e que estejam classificados dentro do número de aprovados de que dispõe o Anexo II do Decreto 6.944, de agosto de 2009.

5.6 A aferição se dará por meio da constatação de que o candidato é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo de cabelo e formato de lábios e nariz.

5.7 A aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial será feita após a divulgação do resultado preliminar, por meio de convocação, no qual constarão os nomes e números de inscrição dos candidatos, a data e o local em que estes deverão se apresentar, uma vez que é obrigatória a presença do candidato. Não haverá nova convocação para a avaliação de que trata o subitem 5.5, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato

inscrito como pessoa negra. Aquele que não comparecer na data e no local especificado na convocação, será eliminado da concorrência às vagas reservadas a candidatos negros e passará a configurar somente na lista de classificação geral, por área/subárea de conhecimento, desde que classificado dentro do limite de aprovados de acordo com disposto no Art.16 e Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

5.8 O candidato poderá interpor recurso, perante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que o remeterá à Comissão Especial, mediante exposição fundamentada e documentada, contra o resultado de aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial realizada pela Comissão, tendo os candidatos o prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da aferição. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo Geral da UFRGS (Av. Paulo Gama, 110 - Anexo I do Prédio da Reitoria, Câmpus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS), ou remetido por SEDEX, à PROGESP - Divisão de Concursos Públicos (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Paulo Gama, 110, 4º andar, Prédio da Reitoria, Câmpus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS, CEP- 90040-060).

5.9 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e, na hipótese de constatação de autodeclaração étnico-racial em desacordo com os critérios estabelecidos no subitem 5.5 deste Edital, o candidato será eliminado da concorrência às vagas reservadas a candidatos negros e passará a configurar somente na lista de classificação geral, por área/subárea de conhecimento, desde que classificado dentro do limite de aprovados de acordo com disposto no Art.16 e Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009. Além disso, o candidato estará sujeito às penalidades legais - cíveis, penais e/ou administrativas -, em qualquer fase do concurso e/ou anulação da nomeação/posse, após procedimento administrativo regular em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.10 Das vagas destinadas a cada área de conhecimento, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do Art. 1º da Lei nº 12.990, de 09/06/2014.

5.11 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.9 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.12 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição no concurso, deverá preencher o formulário de Autodeclaração Étnico Racial (Preto, Pardo) (Anexo III), a ser protocolado junto ao Setor de Protocolo Geral da UFRGS (Av. Paulo Gama, 110 - Anexo do Prédio da Reitoria, Câmpus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS), até 1 (um) dia útil após o término das inscrições, ou remetido por SEDEX, à PROGESP - Divisão de Concursos Públicos (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Paulo Gama, 110, 4º andar, Prédio da Reitoria, Câmpus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS, CEP- 90040-060), com data de postagem até 1 (um) dia útil após o término das inscrições.

5.13 O referido formulário deverá estar totalmente preenchido. O não preenchimento de qualquer item do referido formulário acarretará a perda do direito de concorrer à(s) vaga(s) reservada(s).

5.14 Os candidatos negros que tenham a veracidade da autodeclaração étnico-racial confirmada pela Comissão de que trata o subitem 5.4, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso.

5.15 Os candidatos negros que tenham a veracidade da autodeclaração étnico-racial confirmada pela Comissão de que trata o subitem 5.4, se aprovado no Concurso, figurará em lista específica e, conforme sua classificação, também na lista geral de aprovados.

5.16 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.17 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.18 Não havendo aprovação de candidatos negros suficientes para preenchimento total das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. Da Remuneração Inicial:

A remuneração inicial para o cargo de Professor Titular-Livre, em Regime de Trabalho de 40h com Dedicção Exclusiva, é de R\$ 18.895,71 (dezoito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos) assim composta:

Vencimento Básico - R\$ 7.404,20 (sete mil, quatrocentos e quatro reais e vinte centavos);

RT (Retribuição por Titulação) - R\$ 11.491,51 (onze mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos);

7. Das Provas:

7.1 Informações acerca dos métodos de aplicação, pontuação e avaliação de cada uma das provas - Escrita, Defesa e Arguição de Memorial, Conferência e Exame de Títulos e Trabalhos - encontram-se na Decisão nº 463/2014 do Conselho Universitário/UFRGS (parte integrante deste Edital) e no endereço eletrônico <http://www.ufrgs.br/progesp/progesp-1/concursos-publicos>.

7.2 Os locais de realização das Provas serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.ufrgs.br>.

7.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para as provas munidos de documento de identidade original, sob pena de exclusão do certame, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

7.3.1 São considerados documentos válidos: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública - Institutos de Identificação, pela Polícia Federal, pelos Comandos Militares, pelas Polícias Militares e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exer-

cício profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo expedido na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia).

7.3.2 Na hipótese de, nos dias de realização das provas, o candidato estar impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, e será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

7.3.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação der margem a dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8. Dos Resultados:

8.1 O cálculo da média final, a classificação final e os possíveis desempates entre candidatos serão processados de acordo com os critérios e procedimentos constantes na Decisão nº 463/2014 do Conselho Universitário/UFRGS.

8.1.1 O Concurso abrangerá as seguintes modalidades de avaliação:

I - Prova Escrita;

II - Defesa e Arguição de Memorial com explanação da trajetória acadêmica e da produção intelectual do candidato;

III - Conferência sobre tema de livre escolha do candidato, dentro da área do Concurso, e na qual o candidato deverá demonstrar erudição e domínio do conteúdo;

IV - Exame de Títulos e Trabalhos que comprovem a trajetória acadêmica e a produção intelectual do candidato.

Para cada uma das modalidades de avaliação, cada candidato terá uma nota final, a qual será a média aritmética simples dos graus atribuídos pelos três examinadores, calculada até a segunda decimal sem arredondamento.

8.1.2 A média final de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas finais da Prova Escrita, Defesa e Arguição de Memorial, Conferência e Exame de Títulos e Trabalhos, calculada até a segunda decimal sem arredondamento.

8.1.3 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima 7 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez), e não tiverem nota final 0 (zero) em nenhuma das modalidades de avaliação realizadas.

8.1.3.1 Os candidatos que não comparecerem a uma ou mais das modalidades de avaliação estarão automaticamente desclassificados, não sendo calculadas suas médias finais.

8.1.4 Os candidatos aprovados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar.

8.1.4.1 Ocorrendo empate, utilizar-se-ão os seguintes critérios:

- Dar-se-á preferência, para fins de classificação, ao candidato que tiver idade mais elevada, caso se trate de candidato com 60 anos completos ou mais; e, para subsequentes desempates, ao candidato que tiver obtido a nota final mais alta no Exame de Títulos e Trabalhos, na Defesa e Arguição de Memorial, na Conferência e na Prova Escrita, obedecida esta ordem.

Para candidatos com até 59 anos completos, dar-se-á preferência, para fins de classificação, ao candidato que tiver obtido a nota final mais alta no Exame de Títulos e Trabalhos, na Defesa e Arguição de Memorial, na Conferência e na Prova Escrita, obedecida esta ordem; persistindo o empate, terá precedência o candidato de mais idade.

8.2 O Resultado Final do concurso será divulgado em Edital onde constará a nominata dos candidatos aprovados, estando os demais eliminados, de acordo com o disposto no Art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

9. Dos Recursos:

Disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos encontram-se na Decisão nº 463/2014 do Conselho Universitário/UFRGS.

10. Disposições Gerais:

10.1 As provas do concurso terão início num prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital no Diário Oficial da União, conforme Portaria do MEC nº 243/2011. O cronograma detalhado do concurso será divulgado via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ufrgs.br/progesp/progesp-1/concursos-publicos>.

10.2 Não será permitida a participação, em quaisquer das provas do Concurso, de candidato que não esteja presente no início do Ato de Instalação do Concurso.

10.3 O candidato que não entregar a cópia impressa do curriculum vitae documentado, cópia impressa do Memorial e documento contendo o título de conferência a ser proferida, no Ato de Instalação do Concurso será excluído do certame. Não será aceita complementação de curriculum vitae ou anexação posterior de documentos comprobatórios.

10.4 A cópia impressa do Curriculum Vitae (cujos dados deverão ser comprovados com cópias simples dos documentos pertinentes) e a cópia impressa do Memorial, a serem entregues no Ato de Instalação do Concurso, não serão devolvidas ao candidato em nenhuma hipótese.

10.5 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares destes concursos que vierem a ser publicados pela UFRGS.

10.6 O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período no interesse da Instituição, a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial da União.

RUI VICENTE OPPERMANN